

Ata nº 06/2024

Aos nove dias do mês de julho de 2024, reuniram-se ordinariamente na sala de reuniões do CIDICA, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme lista de presença em anexo, com a seguinte pauta: Continuidade do PL (CT e COMDICA); Conselho Tutelar – resposta ao Ofício 32/2024; Assuntos Gerais. O COMDICA solicitou informações ao Conselho Tutelar sobre como funciona a escala de trabalho, recebeu-se a informação de que a atual escala tem vigência até o mês de setembro do corrente ano. Discutiu-se a rigidez da escala de plantões das Conselheiras Tutelares, onde uma Conselheira sempre trabalha às terças e quintas-feiras, recusando-se a fazer plantões de 72 horas, ao contrário das demais. Considerou-se a possibilidade de sugerir uma escala mais dinâmica, mas, como nenhuma Conselheira formalizou queixa e a comunidade está sendo atendida, decidiu-se não interferir, sendo reforçado que, segundo o Regimento Interno próprio, a elaboração da escala é competência do Conselho Tutelar. Foi informado que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDICA, não respondeu sobre a questão da MEI – Microempreendedor Individual, questionamento realizado por uma das Conselheiras Tutelares, de modo informal. Devido a questão de MEI, foi solicitado ao Conselho Tutelar, informações referentes ao desempenho em outras atividades que não as da função de Conselheira Tutelar. Discutiu-se a resposta do Conselho Tutelar sobre a exclusividade de trabalho das Conselheiras, onde afirmam não desempenhar atividades incompatíveis com o cargo (Ofício 433/2024). Houve dúvidas sobre a subjetividade do termo “incompatível”, sugerindo-se solicitar uma resposta mais clara e objetiva, especificando atividades externas e compatibilidade de horários. Debatido também sobre a capacitação das Conselheiras, onde se mencionou que pedidos diretos à Secretaria de Assistência Social foram negados, ressaltando que as solicitações de cursos devem ser realizadas ao COMDICA. Considerou-se solicitar ao Doutor Murillo José Digiácomo, Procurador de Justiça do Estado do Paraná, curso de capacitação para as Conselheiras Tutelares, visto ter vasta experiência referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo abranger os Conselhos Tutelares da Região da Serra. Confirmada a descompatibilização da Conselheira Tutelar Maria Lidiane Rodrigues, sendo substituída pela Conselheira Tutelar Suplente Lia Márcia de Brito até o dia 06 de outubro do corrente ano. A Conselheira Lia Márcia solicitou ressarcimento de crachá de identificação, uma vez que a Secretaria de Assistência Social havia ressarcido as demais Conselheiras em situação semelhante. No entanto, o COMDICA decidiu que essa questão deve ser tratada pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela autorização de despesas. Comentou-se sobre a falta de entendimento, por parte das Conselheiras Tutelares, sobre fluxo de atendimento de REDE, casos encaminhados indevidamente ao CREAS ou CAPS. Nas últimas reuniões de REDE não houve representação do Conselho Tutelar, informando que não há Conselheira disponível para participar. Diante desta situação o COMDICA formulará Resolução orientando a participação das Conselheiras Tutelares nas reuniões de REDE, ou uma representante bem como, em capacitações oferecidas por empresas aprovadas pela Secretaria de Assistência Social. Houve consenso sobre a importância de uma capacitação específica, especialmente para alinhar a compreensão sobre o fluxo de REDE e as atribuições de cada órgão. Ressaltado que o COMDICA oferece apoio e orientação ao Conselho Tutelar sempre que necessário e solicitado. A seguir foi discutida a possibilidade de reencaminhar o Projeto de Lei (PL) 62/2021, com alterações, sobre o Conselho Tutelar e COMDICA, à Secretaria de Assistência Social para dar continuidade aos trâmites necessários, podendo ser encaminhado para análise e aprovação à Câmara de Vereadores, sem prejuízo às atuais Conselheiras Tutelares, após o período eleitoral, o

que foi aprovado por unanimidade. Informado que a atual Portaria, nomeando os membros do COMDICA, tem validade até o mês de novembro do corrente ano, onde a mesma poderá ser alterada, por este motivo, optou-se pela continuidade do PL para que o mesmo não seja arquivado, visto que poderão ser indicados novos membros que não tenham conhecimento do assunto. Foi questionado sobre a participação das Instituições com cadeira no COMDICA, de acordo com a Lei Municipal 1403/1995 “*Art. 7º O desempenho da função de membro do CMDCA será gratuito e considerado de relevância para o Município. Parágrafo único. A ausência não justificada por três reuniões consecutivas ou seis intercaladas no período de um ano, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará à condição de titular.*”, comentado que no momento o COMDICA não tem suplente para Instituição não Governamental, portanto, caso a Instituição ausente seja excluída, a Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, o Conselho não terá paridade em suas decisões. Ressaltado que para uma Instituição não Governamental ter cadeira no COMDICA se faz necessária a inscrição no mesmo e para solicitar recursos do FUMDICA deve estar com a documentação de acordo com a Resolução 01/2020. Além disso, discutiu-se a necessidade de uma abordagem administrativa mais eficaz para garantir a renovação e atualização das inscrições, e a importância de cada instituição manter sua participação e compromisso para o bom funcionamento do Conselho. O Conselho Tutelar entregou o Relatório Mensal de atendimentos, os Conselheiros entendem que este Relatório deva ser mais completo, com informações mais relevantes, resguardando a identidade das famílias atendidas. Sugerido encaminhar ao Conselho Tutelar recomendação de acrescentar ao Relatório Mensal a participação nas reuniões de REDE, ou em outros órgãos, informando qual Conselheira Tutelar compareceu, tornando um Relatório de Atividades Desenvolvidas. Ato contínuo foi informado que o Ministério Público teria até o dia 08 de julho do corrente para dar parecer sobre a situação da Conselheira Tutelar Sílvia Elaine de Souza que entrou na justiça após ser destituída do cargo. Este Conselho aguardará os resultados finais para se pronunciar. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e a ata devidamente lavrada.



Greice Ceolin Salvagni
Presidente do COMDICA